

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.
Em 17/05/00



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

CIDB
Em 17/05/00
Ah

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PLC 615/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º
(Deputado Distrital ADÃO XAVIER, PPB)

Altera as Normas de Edificação, Uso e Gabarito das áreas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

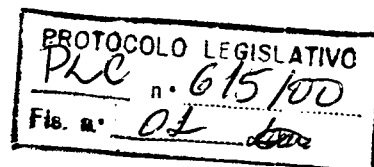
Art. 1º Passam a reger-se pela NGB 77/91 o uso, gabarito e edificação relativos às seguintes áreas:

- I - lote 1, do conjunto 13-B, da QR 516, de Samambaia - RA XII;
- II - lote 5, do Centro Hoteleiro do Setor Central do Gama, RA II.

Art. 2º A alteração de uso dos lotes referidos no art. 1º implica pagamento da outorga onerosa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO


A presente proposição visa possibilitar a construção de postos de serviços para abastecimentos de veículos em regiões desassistidas, no Gama e em Samambaia. Além disso, estaremos gerando empregos e renda naquelas regiões, colaborando para seu desenvolvimento.

Está, também, assegurado o pagamento de outorga onerosa ao Poder Público, no caso de valorização das áreas decorrente da permissão para alteração de uso.

A presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 58 inciso IX, quanto à mudança de destinação de uso.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Ilustres Deputados Distritais ao presente projeto.

Sala das Sessões, em de maio de 2000

Deputado Distrital  ADÃO XAVIER, PPB

